



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2103/2021

APROVADO EM 07/07/2021

SANCIONADA EM 07/07/2021

EMENTA:

Determina a desafetação de bens públicos e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2103/2021

Determina a desafetação de bens públicos e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as seguintes áreas institucionais:

I- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL A01, matriculado sob nº12.384, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), constituída de parte do lote urbano nº70, da Quadra VII, do Loteamento "Minuano", situada na Rua Celina Vieira de Souza, ex-rua projetada "B", na quadra formada pelas ruas Celina Vieira de Souza, Ernesto Dorneles, Venâncio Alves de Oliveira e Maurílio da Cruz Ortiz, bairro Farroupilha, nesta cidade, confrontando (caminhamento horário) ao noroeste, na extensão de dez metros (10,00m), com Rua Celina Vieira de Souza, ex-rua projetada "B", ao nordeste, na extensão de trinta e cinco metros (35,00m), com a área verde B; ao sudeste, na extensão de dez metros (10,00m), com a área de uso institucional A05, ao sudoeste, na extensão de trinta e cinco metros (35,00m), com a área de uso institucional A02, distando o vértice formado pelas confrontações nordeste e noroeste vinte metros (20m) da Rua Ernesto Dorneles.

PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DE PIRATINI, inscrito no CNPJ sob n. 88.861.448.0001-40, com sede social na Rua Comendador Freitas, n. 255, nesta cidade.

II- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL A02, matriculado sob nº12.385, com área de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), constituída de parte do lote urbano nº70, da Quadra VII, do Loteamento "Minuano", situado na Rua Celina Vieira de Souza, ex-rua projetada "B", na quadra formada pelas ruas Celina Vieira de Souza, Ernesto Dorneles, Venâncio Alves de Oliveira e Maurílio da Cruz Ortiz, no bairro Farroupilha, nesta cidade, confrontando (caminhamento horário) ao noroeste, na extensão de dez metros (10,00m), com a Rua Celina Vieira de Souza, ex-rua projetada "B", ao nordeste, na extensão de 35,00m(trinta e cinco metros), com área de uso institucional A01, ao sudeste, na extensão de dez metros (10,00m), com a área de uso institucional A05, ao sudoeste, na extensão de trinta e cinco metros (35m), com área de uso institucional A03, distando o vértice formado pelas confrontações sudoeste e noroeste vinte e quatro metros e quarenta e cinco centímetros (24,45m) da Rua Maurílio da Cruz Ortiz.

PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DE PIRATINI, inscrito no CNPJ sob n. 88.861.448.0001-40, com sede social na Rua Comendador Freitas, n. 255, nesta cidade.

III- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL A03, matriculado sob nº12.386, com área de trezentos e cinquenta metros quadrados (350,00m²), constituída de parte do lote urbano nº70, da Quadra VII, do Loteamento "Minuano", situada na Rua Celina Vieira de Souza, ex-rua projetada "B", na quadra formada pelas ruas Celina Vieira de Souza, Ernesto Dorneles, Venâncio Alves de Oliveira e Maurílio da Cruz Ortiz, bairro Farroupilha, nesta cidade, confrontando ao noroeste, na extensão de dez metros (10,00m), com a Rua Celina Vieira de Souza, ex-rua projetada "B"; ao nordeste, na extensão de trinta e cinco metros (35,00m), com a área de uso institucional A02; ao sudeste, na extensão de dez metros



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

(10,00m), com a área de uso institucional A05; ao sudoeste, na extensão de trinta e cinco metros (35,00m), com a área de uso institucional A04, distando o vértice formado pelas confrontações sudoeste e noroeste quatorze metros e quarenta e cinco centímetros (14,45m) da Rua Maurílio da Cruz Ortiz.

PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DE PIRATINI, inscrito no CNPJ sob n. 88.861.448.0001-40, com sede social na Rua Comendador Freitas, n. 255, nesta cidade.

IV- ÁREA DE USO INSTITUCIONAL A04, matriculado sob nº 12.387, com área de quinhentos e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados (505,75m²), constituída de parte do lote urbano nº70, da Quadra VII, do Loteamento “Minuano”, situada na esquina das ruas Celina Vieira de Souza e Maurílio da Cruz Ortiz, na quadra formada pelas ruas Celina Vieira de Souza, Ernesto Dorneles, Venâncio Alves de Oliveira e Maurílio da Cruz Ortiz, bairro Farroupilha, confrontando (caminhamento horário) ao noroeste, na extensão de quatorze metros e quarenta e cinco centímetros (14,45m), com a Rua Celina Vieira de Souza, ex-rua projetada “B”; ao nordeste, na extensão de trinta e cinco metros (35,00m), com a área de uso institucional A03; ao sudeste, na extensão de quatorze metros e quarenta e cinco centímetros (14,45m), com a área de uso institucional A05; ao sudoeste, na extensão de trinta e cinco metros (35,00m), com a Rua Maurílio da Cruz Ortiz, ex-rua projetada “E”.


PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DE PIRATINI, inscrito no CNPJ sob n. 88.861.448.0001-40, com sede social na Rua Comendador Freitas, n. 255, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE JULHO DE 2021.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração